



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI N° 2.184/2023

AUTORIZA O RESSARCIMENTO DE  
INSCRIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS APROVADOS NA PROVA DE  
CERTIFICAÇÃO PARA RPPS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o ressarcimento dos valores efetivamente pagos pelos servidores públicos municipais que venham a ser aprovados na prova de certificação para o Regime Próprio de Previdência Social.

**§1º.** O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana (IPREMUS) ficará responsável pelo ressarcimento, com recursos próprios, dos valores efetivamente pagos pelos atuais membros de seus Conselhos, Comitê de Investimentos e estrutura técnico-administrativa que venham a ser aprovados na prova de certificação para o Regime Próprio de Previdência Social.

**§2º.** A certificação de que trata este artigo deverá ser emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida na forma do §5º do art. 78 da Portaria MTP n° 1467, de 02 de junho de 2022.

**Art. 2º.** O ressarcimento de que trata esta Lei decorre da necessidade de o Município regularizar a composição de sua estrutura técnico-administrativa, Comitê de Investimentos e Conselhos Fiscal e Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana (IPREMUS), em conformidade com o disposto na Portaria MTP n° 1467, de 02 de junho de 2022.



## **Prefeitura Municipal de Serrana - SP**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei onerarão dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
23 de junho de 2023.

  
LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

  
SAMUEL DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças